

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 001 -XVIII/ 2023

LIVRAMENTO PB, 18 DE JANEIRO DE 2023

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa

Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino

Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa

Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo

Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira

Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Gabriel Bezerra Montenegro

Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho

Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa

Sec. De Controle de Despesas Públicas: Islanna Michelle Barbosa Nóbrega

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Alzenhalley das Neves Bezerra Vice-Presidente: Lucenildo Rodrigues de Sousa 1ª Secretário: José Rodrigues de Lima Junior 2º Secretário: Cassiano Vilar Barreto

Vereador: Leonardo Arruda Ventura
Vereador: Valdomiro Pereira Pinto
Vereador: Javã Anastácio de Oliveira
Vereador: Marcos Flávio Leite
Vereador: Adriana Alves de Brito

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Livramento/PB, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, informa a todos que será realizado um Processo de Seleção para Gestores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Livramento/PB, conforme LEI Nº 567/2022 de 09 de setembro de 2022, que dispõe sobre a gestão democrática do ensino e seleção de gestores escolares para rede municipal de educação do município de livramento/PB e dá outras providências.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo de Seleção de Gestores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de **Livramento/PB**, será regido por este Edital, sob a responsabilidade Técnica da Sonmos Consultoria, conforme Contrato Estabelecido.

2. Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor Educacional e a Função de Diretor-Adjunto das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Livramento/PB, os Profissionais de Educação do quadro da Secretaria de Educação que atenderem os pré-requisitos mínimos conforme Capítulo III, Art. 7º que determina para assumir a função de Gestor Escolar (Diretor Escolar ou Diretor Escolar Adjunto), o servidor será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo de acordo com a Lei complementar municipal Nº 017/2010 de 27 de julho de 2010 que instituiu o (PCCR) - Plano de Cargos Carreira e Remuneração do magistério público municipal e deve preencher os seguintes requisitos cumulativos: I – Ser preferencialmente professor ocupante de cargo de provimento efetivo do magistério público municipal; II - Possuir habilitação em Curso de Graduação em Pedagogia ou qualquer curso de licenciatura na área de educação, desde que possua, ou esteja cursando no ato da nomeação, pós-graduação (lato sensu) em gestão/administração escolar, coordenação/supervisão pedagógica e afins de acordo com o Art. 64 da LDB-lei 9.394/96; III - Experiência mínima de 0 2 (dois) anos completos, no exercício da docência conforme determina o Art. 67 da LDB lei



"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 001 -XVIII/ 2023

LIVRAMENTO PB, 18 DE JANEIRO DE 2023

9.394/96 e Lei complementar municipal Nº 017/2010 de 27 de julho de 2010 que institui o (PCCR)-Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do magistério público municipal; IV Ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino sob Regime de Dedicação Exclusiva (RED) de **40 horas semanais**, apresentar declaração que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública, desde a sua nomeação/designação para o exercício do cargo em comissão; V - Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal); VI - Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos; VII – Os professores contratados temporariamente na área de educação, poderão participar do processo de escolha dos diretores, desde que atendam os critérios citados anteriormente e que o contrato vigente tenha sido efetuado por meio de processo seletivo realizado pelo Município; VIII - Poderão participar do processo seletivo para escolha dos diretores escolares de que trata está Lei, os servidores comissionados que já ocuparam a função de diretor escolar (titulares e adjuntos) no âmbito deste município, nos últimos 03 (três) anos, nos termos da Lei complementar municipal n° 005/2002 e suas alterações posteriores. Em seu art. 8°, a Lei determina que para assumir a função de Gestor Escolar (Diretor Escolar ou Diretor Escolar Adjunto), de cada Unidade de Ensino Pública

Municipal, independentemente do número de alunos matriculados, será de nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo de acordo com a lei complementar municipal Nº 017/2010 de 27 de julho de 2010 que instituiu o (PCCR) — Plano de Cargos Carreira e Remuneração do magistério público municipal e aprovação em processo seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, a cada 03 (três) anos para formação do banco de gestores.

- 3. A seleção será realizada por meio de critérios técnicos e deverá seguir as etapas abaixo: em 03 (três) etapas de caráter eliminatório e classificatório para construção do banco de gestores escolares:
- 1ª ETAPA: Inscrição do candidato individual, conforme edital;
- **2ª ETAPA:** Prova Objetiva + Prova Discursiva Situacional;
 - **3ª ETAPA:** Análise de Títulos;
 - 4ª ETAPA: Entrevista.

Os pré-requisitos constam no **Quadro do** item 1, capítulo II deste edital.

- 4. Os Cronogramas com as datas previstas constam no **ANEXO I** deste edital.
- O Formulário para envio de recursos consta no ANEXO IV deste edital.
- 6. A relação das Escolas do Município **Livramento/PB**, constam no **ANEXO II** deste edital.
- 7. O referido **Edital nº 001/2023** será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de **Livramento/PB** a



"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 001 –XVIII/ 2023 LIV partir do dia 16 de janeiro de 2023 (livramento.pb.gov.br)

CAPÍTULO II – REQUISITOS MÍNIMOS

- Conforme LEI Nº 567/2022, que dispõe sobre gestão democrática e estabelece critérios para o Processo de Seleção de Gestores, para assumir a função de Gestor Escolar (Diretor Escolar ou Diretor Escolar Adjunto), o servidor será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo de acordo com a lei complementar municipal NO 017/2010 de 27 de julho de 2010 que instituiu o (PCCR) -Plano de Cargos Carreira e Remuneração do magistério público municipal e deve preencher seguintes requisitos cumulativos:
- II. Ser preferencialmente professor ocupante de cargo de provimento efetivo do magistério público municipal;
- III. Possuir habilitação em Curso de Graduação em Pedagogia ou qualquer curso de licenciatura na área de educação, desde que possua, ou esteja cursando no ato da nomeação, pós-graduação (lato sensu) em gestão/administração escolar, coordenação/supervisão pedagógica e afins de acordo com o art. 64 da LDB-lei 9.394/96;
- IV. Experiência mínima de 0 2 (dois) anos completos, no exercício da docência conforme determina o art. 67 da LDB lei

- LIVRAMENTO PB, 18 DE JANEIRO DE 2023
 9.394/96 e lei complementar municipal N°
 017/2010 de 27 de julho de 2010 que institui
 o (PCCR)-Plano de Cargos, Carreira e
 Remuneração do magistério público
 municipal;
 - V. Ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino sob Regime de Dedicação Exclusiva (RDE) de 40 horas semanais, apresentar declaração que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública, desde a sua nomeação/designação para o exercício do cargo em comissão;
 - VI. Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal);
 - VII. Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos;
 - VIII. Os professores contratados temporariamente na área de educação, poderão participar do processo de escolha dos diretores, desde que atendam os critérios citados anteriormente e que o contrato vigente tenha sido efetuado por meio de processo seletivo realizado pelo Município;
 - IX. Poderão participar do processo seletivo para escolha dos diretores escolares de que trata está Lei, os servidores comissionados que já



"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 001 –XVIII/ 2023 LIVRAMENTO PB, 18 DE JANEIRO DE 2023 ocuparam a função de diretor escolar (titulares e adjuntos) no âmbito deste município, nos últimos 03 (três) anos, nos termos da lei complementar municipal n° (como um cargos.

005/2002 e suas alterações posteriores;

X. Participar do processo de formação que a Secretaria Municipal de Educação oferecerá cursos para a capacitação dos integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Livramento-PB.

REQUISITOS					
CARG OS	PRÉ- REQUISIT OS	VENCIMEN TO (R\$)	CARGA HORÁR IA		
Diretor Escolar	Curso superior e cumprir no mínimo 40 horas semanais como um dos pré- requisitos conforme exigido do Item 3 do capítulo II deste Edital.	Conforme PCCR, art. 12 da lei 567/2022.	40h		
Diretor- Adjunto	Curso superior e cumprir no	Conforme PCCR, art. 12 da lei	40h		

mínimo 40	567/2022.	
horas	conforme	
semanais	plano de	
como um	cargos.	
dos pré-		
requisitos		
conforme		
exigido do		
Item 3 do		
capítulo II		
deste Edital.		

* A relação das Escolas do Município de Livramento/PB, constam no ANEXO II.

- De acordo com a LEI Nº 567/2022, somente podem ser candidatos ao cargo de Diretor Escolar e Diretor Adjunto os profissionais que atenderem o disposto constante no Capítulo III, Art. 7º. Além dos pré-requisitos estabelecidos na referida lei, os candidatos ainda devem atender:
- I. Não estar afastado por licença médica;
- II. Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares;
- III. Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral 40h semanais de trabalho;
- IV. Não ser encontrar em estágio probatório;
- V. Não ter sido condenado, em ação penal, comprovado através de certidão negativa emitida pelo site do Tribunal de Justiça da Paraíba (que deverá ser entregue no ato da inscrição).



"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.° 001 -XVIII/ 2023

LIVRAMENTO PB, 18 DE JANEIRO DE 2023

CAPÍTULO III – OUTROS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 1. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- 3. Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da empresa Sonmos Consultoria, responsável pela organização do presente Processo Seletivo.
- 4. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 1. As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dom Expedito, centro, Livramento, das 08:00h às 14:00h.
- 1.1 A empresa Sonmos Consultoria, disponibilizará uma equipe responsável para o recebimento das inscrições.
- 2. Do procedimento para realizar a inscrição.
- 2.1 **1ª ETAPA:** Entregar no momento da inscrição a **documentação comprobatória** exigida no Capítulo II (REQUISITOS MÍNIMOS) acompanhada de **currículo e a documentação de títulos e experiência profissional**.

- 2.2 A documentação entregue será analisada e as inscrições deferidas para o Processo Seletivo estarão disponíveis de acordo com as datas do **Cronograma** constantes **no Anexo I do presente Edital** no site da Sonmos Consultoria ou site da Prefeitura de Livramento/PB (livramento.pb.gov.br)
- 2.3 Para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas, deverá ser respeitado de acordo com as datas e os prazos previstos no **Cronograma** constante **no Anexo I do presente Edital,** não sendo aceitos os recursos enviados fora do prazo estipulado em Edital.
- 2.4 Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.

CAPÍTULO V – PROVA OBJETIVA + PROVA DISCURSIVA SITUACIONAL

- **2ª ETAPA:** A Prova Objetiva + Prova Discursiva Situacional, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada nos seguintes termos:
- I A prova escrita será realizada no dia 27 de janeiro de 2023, a partir das 9:00h até às 12:00h, contendo três horas de duração. O horário de abertura dos portões será às 8:00h e fechamento às 9:00h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.



"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 001 –XVIII/ 2023 LIVRAMENTO PB, 18 DE JANEIRO DE 2023

- II O local de aplicação da prova escrita será na
 Escola Municipal Ministro Alcides Carneiro,
 localizado à Rua Ministro José Américo, Centro,
 Livramento-PB.
- III O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, em material transparente.
- IV Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar o documento oficial com foto, juntamente com o comprovante de inscrição.
- V Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão Resposta, este devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência.
- VI A prova escrita será constituída de 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas (A, B, C, D, E) cada, das quais somente uma deve ser assinalada e terá como referência o programa constante apresentado no ítem VIII deste Edital, cada questão valerá 4 (quatro) pontos;
- VII A prova discursiva situacional será composta de 02 questões que valerá 10,0 (dez) pontos cada.
- VIII A prova escrita versará sobre conhecimentos de:

Liderança organizacional; Liderança educacional e gestão escolar; Liderança e gestão para a diversidade; Gestão do currículo na escola; Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental; Gestão de pessoas no contexto educacional; A gestão escolar e as novas tecnologias; Gestão financeira e patrimonial; Escola,

família e comunidade; Instrumentos norteadores da gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar); Organismos colegiados (Conselho Escolar, Grêmio Estudantil e Unidade Executora); Plano Nacional de Educação (PNE); Escola, família e comunidade; Desenvolvimento e avaliação da aprendizagem; Escola como espaço de formação em serviço; Planejamento pedagógico; Coordenação do trabalho pedagógico; Programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e do Ministério da Educação, tais como TEMPO DE **EDUCAÇÃO** APRENDER. CONECTADA. BRASIL NA ESCOLA, PRIMEIRA INFÂNCIA NA ESCOLA, EDUCAÇÃO E FAMÍLIA, PDDE, PDDE CAMPO. Gestão Pedagógica do Processo de Ensino Aprendizagem. A didática e o processo de ensinoaprendizagem. Desenvolvimento da aprendizagem. Avaliação da aprendizagem. Função político-social da escola. Gestão do currículo na escola. Características chaves das escolas eficazes. Planejamento pedagógico. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula. Avaliações de desempenho acadêmico: Índice de desenvolvimento da educação -IDEB, SAEB. Legislações referentes ao currículo e às diretrizes para a Educação Básica (nacionais e municipais). A Educação e as novas tecnologias da informação e da comunicação. A educação na escola inclusiva. Protagonismo na educação escolar. Competências e habilidades sociemocionais na escola. As dimensões da gestão escolar.



"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 001 -XVIII/ 2023

CAPÍTULO VI – ANÁLISE CURRICULAR E COMPETÊNCIA TÉCNICA

3ª ETAPA: A ANÁLISE DO CURRÍCULO é de caráter classificatória e eliminatória. O currículo e a documentação de títulos e experiência profissional deverão ser entregues no dia da realização da inscrição conforme o Capítulo II, em envelope lacrado com os dados do candidato.

- 1. A análise curricular consistirá na apreciação de documentos comprobatórios referente à formação e experiência do candidato.
- haverá necessidade de 2. Não autenticar documentação comprobatória. Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar a documentação original entregue no ato da inscrição.
- 3. Serão aceitos e computados os certificados de pósgraduação de instituições de ensino superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC.
- 4. A Comprovação da atividade profissional far-se-á através de declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração devidamente acompanhada de cópia da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas especificações.
- 5. O candidato será avaliado de acordo com a pontuação e tabela abaixo:

RAMENT	O PB, 18 DE J	IANEIR	O DE 2	2023
	Doutorado	(área	de	18 (dezoito)
	formação	e/ou	em	pontos
1.	qualquer	área	da	(Máximo de 01
1.	educação).			(um) diploma,
				certidão oficial
				ou declaração).
	Mestrado	(área	de	8 (oito) pontos
	formação	e/ou	em	(Máximo de 01
2.	qualquer	área	da	(um) diploma,
	educação)			certidão oficial
				ou declaração).
	Especializaç	ão (lato)	5 (cinco) pontos
	sensu) em			(Máximo de 01
	gestão/admi	nistraçã	О	(um) diploma,
3.	escolar,			certidão oficial
5.	coordenação			ou declaração).
	pedagógica			
	carga horári	a mínim	ia de	
	360h/a)			
	Curso de Gr	•		04 (quatro)
	Pedagogia o			pontos
4.	curso de lice		a na	(Máximo de 01
	área de educação			(um) diploma,
				certidão oficial
	T.C			ou declaração).
		ercício	em	08 (oito) pontos
	atividade en			por ano de
	ao cargo que			efetivo
5.	(diretor esco	olar e di	retor	exercício,
	adjunto)			considerando até 5 anos.
				Máximo de 40
				pontos.
	Efetivo exer	rcício en	n	05 (cinco)
	atividade do		.1	pontos por ano
	allyldade do	Conte		de efetivo
				exercício,
6.				considerando
				até 5 anos.
				Máximo de 25
				pontos.
TOTAI				100 PONTOS

CAPÍTULO VII - ENTREVISTA

CRITÉRIOS PONTUACÃO



"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 001 -XVIII/ 2023

LIVRAMENTO PB, 18 DE JANEIRO DE 2023

- **4ª ETAPA:** Entrevista. É de caráter eliminatório e classificatório e terá pontuação máxima de **100 (cem) pontos.**
- 1. Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não comparecer para realizar a entrevista.

ENTREVISTA / QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS.

TÓPICOS	PONTUAÇÃO
Demonstração do conhecimento e	50
da experiência que possui sobre	
Práticas de Gestão escolar e	
Educação.	
Relação da trajetória acadêmica e	30
profissional com a Gestão	
Escolar.	
Ferramentas Tecnológicas	20
TOTAL DE PONTOS	100

CAPÍTULO VIII - CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

- 1. O resultado final para Subsidiar a Escolha do Diretor Escolar e Diretor Adjunto dar-se-á por meio da soma das pontuações, nos termos a seguir:
- I Resultado da Prova Objetiva + Discursiva Situacional Total 100 (cem) pontos;
- II Análise dos Títulos Total 100 (cem) pontos;
- III Entrevista Total 100 (cem) pontos;
- IV Pontuação máxima de 300 (trezentos) pontos por candidato.
- 2. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- I Maior tempo de Exercício na função de Direção de Unidade Escolar.
- II Maior tempo de efetivo exercício no magistério público municipal.

CAPÍTULO IX- DOS RECURSOS

- 1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no anexo I deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo IV.
- 2. Os recursos deverão ser enviados por e-mail: <u>financas@livramento.pb.gov.br</u> O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo I) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.
- 2.1 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 2.2 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
- 2.3 Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.
- 2.4 Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos
- 2.5 Se do exame de recursos resultar anulação de questão(ões) ou item(ns) de questão, a pontuação



"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 001 -XVIII/ 2023 LIVRAMENTO PB, 18 DE JANEIRO DE 2023 correspondente será atribuída a todos os candidatos,

independente de terem recorrido.

2.6 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato. Não serão respondidos aos candidatos recursos ou questionamentos às questões de terceiros. Caso o pedido de esclarecimentos acerca de seu desempenho, cálculo de notas ou quaisquer outros assuntos referentes à sua prova deverá entrar em contato via e-mail.

CAPÍTULO X- DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Sonmos Consultoria encaminhará ao **Prefeito** Municipal homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e/ou em Diário Oficial do Estado o seu resultado final.

CAPÍTULO XI – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

- 1. O candidato deve apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:
 - I. Cópia do Diploma de Graduação;
 - II. Cópia do Diploma de Pós-Graduação;
 - III. Cópia da Cédula de Identidade;
 - IV. Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
 - V. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - VI. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- VII. Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
- VIII. Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
- IX. Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 21 anos, caso existam;
- X. Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
- XI. Declaração de bens e outros cargos públicos;
- XII. Uma foto recente, tamanho 3x4;
- XIII. Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.

2. Conforme **LEI Nº 567/2022**:

- I. O profissional selecionado para o exercício da função de Diretor e Diretor Adjunto será nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo.
- II. O profissional aprovado no presente processo seletivo para o cargo de Diretor e Diretor Adjunto, será nomeado pelo gestor municipal, qualquer das Unidades uma Educacionais localizadas na zona urbana.
- III. No Ato da designação, o Diretor e o Diretor Adjunto, assinarão o termo de compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se a eficácia e eficiência exercer com atribuições específicas da função.
- IV. Cabe ao Diretor e o Diretor Adjunto a prática efetiva no desempenho de todas as atribuições das competências específicas do Diretor



"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 001 –XVIII/ 2023 LIV Escolar em todas as dimensões mencionadas na LEI Nº 567/2022.

- V. O Diretor e o Diretor Adjunto serão avaliados anualmente, através de instrumento específico registrados em ficha de desempenho do Diretor, pelo conselho Escolar bem como pelo CME (Conselho Municipal de Educação) e pela Secretaria de Educação, quanto ao cumprimento do Plano de Gestão e acerca da gestão administrativa da Escola).
 - A avaliação tem por intenção acompanhar os resultados do Plano de gestão, bem como, seu desempenho frente à função;
 - No descumprimento do Plano de Gestão, ou configurada má fé na gestão administrativa, haverá intervenção através do Conselho Municipal de Educação para averiguar e/ou validar a conduta do servidor, cuja configuração ensejará abertura de processo administrativo.
 - O não cumprimento das disposições implicará em perda da função.
- VI. A vacância da função de Diretor e o Diretor Adjunto da unidade escolar ocorrerá por:
 - Término da vigência do Plano de Gestão:
 - Renúncia os desistência;
 - Destituição;
 - Exoneração;
 - Licença de saúde por mais de 60 dias;

LIVRAMENTO PB, 18 DE JANEIRO DE 2023

- Aposentadoria;
- Morte.

CAPÍTULO XII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. A comissão organizadora, bem como **SONMOS CONSULTORIA**, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto.
- 2. A inexatidão das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo.
- 3. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.
- 4. O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 (Um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.
- 5. O mandado do Diretor Escolar será de 03 (três) anos, sendo seu início em fevereiro de 2023, podendo se candidatar por mais um mandato.
- 6. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.
- 7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo



"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 001 –XVIII/ 2023 LIVRAMENTO PB, 18 DE JANEIRO DE 2023

2023

2023

DA

PUBLICAÇÃO

FINAL

SELEÇÃO

DO RESULTADO

Site: (livramento.pb.gov.br)

06 DE FEVEREIRO DE

Site: (livramento.pb.gov.br)

Seletivo no Boletim do Município e no Diário Oficial do Estado e quadros de avisos na sede da Prefeitura. 8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, juntamente com a empresa Sonmos Consultoria.	PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PROVA	
Prefeitura Municipal de Livramento Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro CEP: 58690-000 (83) 3477-1042 / (83) 3477- 1120 prefeitura@livramento.pb.gov.br CNPJ.: 08.738.916/0001-55	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	30 DE JANEIRO DE 2023 Local: EMEIEF Ministro Alcides Carneiro. Horário: 9:00 horas 02 DE FEVEREIRO DE 2023 Site: (livramento.pb.gov.br)
CHEMINIAN - FRONTON	INTERPOSIÇÕES	03 DE FEVEREIRO DE

Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Livramento

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2023

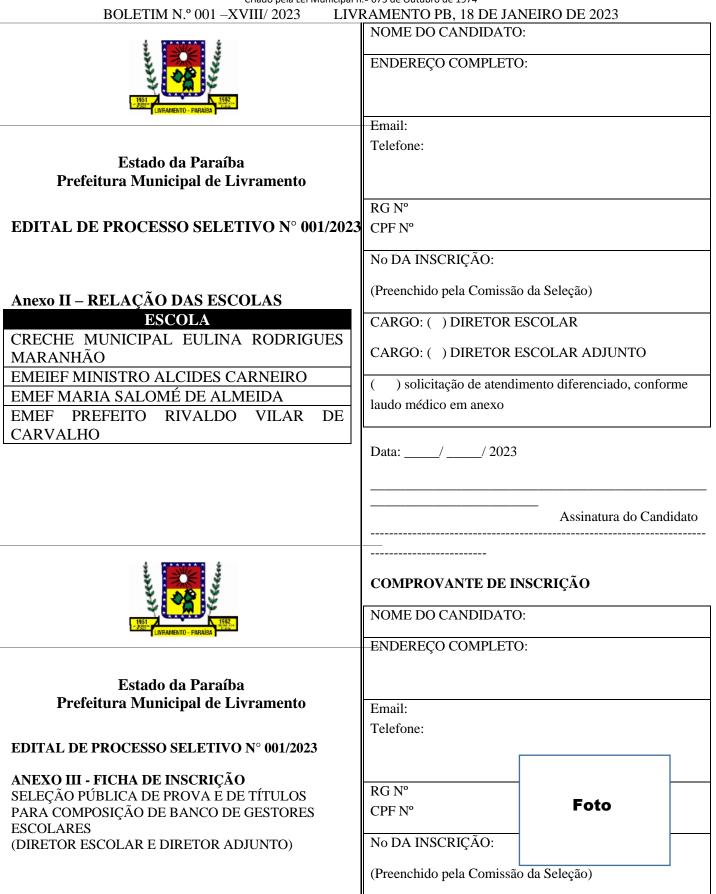
Anexo I - CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS
PERÍODO DE	16 A 22 DE JANEIRO DE
DIVULGAÇÃO	2023
DO EDITAL	Site: (livramento.pb.gov.br)



"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974





"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 001 –XVIII/ 2023 LIV	RAMENTO PB, 18 DE JANEIRO DE 2023
CARGO: () DIRETOR ESCOLAR	Cargo/função:
CARGO: () DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	
() solicitação de atendimento diferenciado, conforme	_
laudo médico em anexo	Justificativa do Candidato - Razões da solicitação do
	recurso:
	
Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição	
Obs: OBRIGATÓRIO a apresentação desse	
comprovante no dia da prova escrita, juntamente com o	
documento de identidade com fotografia para ter acesso	
ao local da prova.	
40 10cm2 un p20 vm	
3 CHARLES &	
ž ** ž	
1951	
LIVEAMENTO - PARAISA	
Estado da Paraíba	
Prefeitura Municipal de Livramento	
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N°	
001/2023	
ANEXO IV MODELO PADRONIZADO DE	
FORMULÁRIO DO RECURSO SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS	
PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE	
GESTORES ESCOLARES	
(DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO)	
Nome:	
C11	
	I



"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

	Prefeitura Municipal de Livramento
Eu,	Estado da Paraíba
PESSOAL SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES (DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO)	LIVRAMENTO - PARAISA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2023 ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Livramento	Assinatura do candidato (a) CPF Nº
Estado da Paraíba	
LIVEAMENTO - PARAISA	Livramento/PB, de de 2023.
Assinatura do responsável pelo recebimento do Recurso:	penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.
Data do Protocolo://	Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob as
Assinatura do candidato (a)	do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado da Paraíba e Secretaria Municipal da Educação e congêneres.
	crime contra a Administração Pública, com decisão transitada em julgado, e não tenho contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos
·	condenação por ato de improbidade administrativa ou
de	força de procedimento administrativo disciplinar ou
BOLETIM N.° 001 –XVIII/ 2023 LIV Livramento/PB, de	RAMENTO PB, 18 DE JANEIRO DE 2023 DECLARO que não sofri nenhuma penalidade por



"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 001 -XVIII/ 2023

LIVRAMENTO PB, 18 DE JANEIRO DE 2023

declarac

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2023

ANEXO VI – FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES (DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO)

Nome:			

candidato(a) ao cargo de DIRETOR ESCOLAR, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, que compõe este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos pela banca examinadora, com vistas à classificação na Análise de Títulos e Experiência na Docência.

CERTIFIC AÇÃO	DESCR IÇÃO	VAL OR	VALO R	VAL OR
		MÁX IMO	ESTI MADO *	OBT IDO **
Doutorado (área de formação e/ou em qualquer área da educação)	Máximo de 01 (um) diploma , certidão oficial ou	18		

	ão.	
Mestrado (área de	Máximo de 01	08
formação e/ou em qualquer área da educação)	(um) diploma , certidão oficial ou declaraç	
	ão.	
Especializaçã o (lato sensu) em gestão/admin istração escolar, coordenação/ supervisão pedagógica e afins, com carga horária mínima de 360h/a)	Máximo de 01 (um) diploma , certidão oficial ou declaraç ão.	05
Curso de Graduação em Pedagogia ou qualquer curso de licenciatura na área de educação	Máximo de 01 (um) diploma , certidão oficial ou declaraç ão.	04



"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

Į į	ROLETIM N	Criado pela 1 N.º 001 –XVIII/ 2023	B LIVRAMENTO PB, 18 DE JANEIRO DE 2023
Efetivo	08 (oito)	08	Livramento/PB, de
exercício em	pontos		de 2023.
atividade em	por ano		
área objeto ao	de		
cargo que	efetivo		
concorrerá	exercíci		
(diretor	0,		Assinatura do(a) candidato(a)
escolar e	consider		Assinatura do(a) Candidato(a)
diretor	ando até		
adjunto)	5 anos.		OBS.: Os documentos comprobatórios devem ser
	Máximo		apresentados conforme edital, numerados, ordenados
	de 40		e anexados para a análise dos títulos e experiência
	pontos.		profissional
	pontos.		4 1993
Efetivo	05	05	
exercício em	(cinco)		
atividade	pontos		1951 LIVEAMENTO - PARAISA
docente	por ano		
	de		Estado da Paraíba
	efetivo		Prefeitura Municipal de Livramento
	exercíci		
	0,		EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2023
	consider		
	ando até		ANEXO VII - RESUMO DOS DOCUMENTOS
	5 anos.		NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NESTE
	Máximo		PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA
	de 25		SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS
	pontos.		PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES

*Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar "00" quando não houver pontuação).

100

Total

** Campo de preenchimento exclusivo da Banca Examinadora.

mento

OCUMENTOS ÃO **NESTE** TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES **ESCOLARES**

(DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO)

- 1) Ficha de Inscrição preenchida e sem rasura (Anexo III);
- 2) Fotografia atualizada 3x4;
- 3) Cópia do documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
- 4) Cópia do documento do Cadastro de Pessoa Física CPF (desnecessário se constar na carteira de identidade);



"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974 BOLETIM N.º 001 -XVIII/ 2023 LIVRAMENTO PB, 18 DE JANEIRO DE 2023 5) Cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; 6) Formulário padronizado da análise de títulos acadêmicos e experiência na docência (Anexo VI) devidamente preenchido e sem rasuras, acompanhado da documentação Necessária à Prova de Títulos: 7) para o Cargo de Diretor de Escola, cópia do diploma de ______ graduação em licenciatura plena em Pedagogia ou ter outra ______ ______ graduação em outra licenciatura, com pós graduação na área ______ de gestão/administração escolar. ______ 8) Documento comprobatório de experiência mínima de 02 (dois) anos de efetivo exercício da docência. 9) Declaração pessoal assinada (Anexo V); 10) Documentação comprobatória da condição de solicitante de atendimento diferenciado, se necessário e requisitado pelo candidato. 11) Certidão de quitação eleitoral, emitida no link https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral ______ Prefeitura Municipal de Livramento ______ Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro CEP: ______ 58690-000 ______ (83) 3477-1042 / (83) 3477-______ 1120 prefeitura@livramento.pb.gov.br _____ CNPJ.: 08.738.916/0001-55 Endereço: Rua Ministro José Américo de Almeida, 386 – Livramento – PB – CEP: 58690-000 **Telefone:** (83) 3477-1042 ______ _____ ______ _____ ______ _____



"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 001 –XVIII/ 2023 LIVRAMENTO PB, 18 DE JANEIRO DE 2023

=======================================	
=======================================	
=======================================	
=======================================	
=======================================	
=======================================	
=======================================	



"Boletim Oficial do Município" Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.° 001 –XVIII/ 2023 LIVRAMENTO PB, 18 DE JANEIRO DE 2023